



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em 97/09/13

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 12737 /2013**
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Terminal Rodoviário no Mestre D'Armas, em Planaltina-DF (RA VI).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador de Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Terminal Rodoviário no Mestre D'Armas, em Planaltina-DF (RA VI).

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12737/2013
Folha Nº 01-40

Os moradores do Mestre D'Armas, em Planaltina-DF, há muito esperam providências para se construir um terminal rodoviário no setor.

Contudo, essa realidade está sendo mudado agora: tenho acompanhado, com alegria, a inauguração de alguns terminais rodoviários, como o do Setor O, na Ceilândia, bem como a reforma de outros.

Não há dúvida de que se trata de ações importantes para modernizar o sistema de transporte público do Distrito Federal. A população do Distrito Federal precisa ser tratada com respeito – e a construção de um Terminal Rodoviário no Mestre D'Armas, em Planaltina-DF, vai ao encontro do nosso projeto de governo para resgatar a dignidade de quem utiliza os meios de transporte público no Distrito Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0800-00000000
12071

[Assinatura]



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

O desenvolvimento de um setor está intimamente ligado às possibilidades de acesso que esta localidade permite, de modo que, quanto melhor o sistema de transporte, mais qualidade de vida terá a população. Imprescindível, portanto, a construção de um Terminal Rodoviário no Mestre D'Armas, em Planaltina-DF.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO

Sector Protocolo Legislativo

JND Nº 12737/2013

Folha Nº 02-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 18/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 12737/2013
Folha Nº 03-44